



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação
CNPJ 08.184.434/0001-09

LEI ORDINÁRIA Nº 1.418/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Macauense doar à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Rio Grande do Norte OAB/RN, imóvel localizado na Rua Caicó, s/n, bairro porto de são pedro, Macau/RN e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Com fundamento no que dispõe o art.105, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica de Macau, pela presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado para doar à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – OAB/RN, terreno inserido no perímetro urbano do Município de Macau/RN, com objetivo exclusivo e único de construção de sua sede.

§ 1º - O referido terreno, com área total de 349,00 (trezentos e quarenta e nove metros quadrados) fica localizado na Rua Caicó, s/n, Bairro Porto de São Pedro, município de Macau/RN, está inserido no perímetro urbano e apresenta formato retangular segundo dados inseridos na planta **anexa** e parte integrante desta Lei.

§ 2º - O imóvel ora doado, é composto de terreno, apresenta formato regular com as seguintes metragens e limites: à LESTE, medindo 22,90 metros,

limitando-se com proprietários diversos; ao OESTE, medindo 22,30 metros, limitando-se com a TravessaAçu, ao NORTE, medindo 13,90 metros, limitando-se com a Rua Nova Cruz, ao SUL, medindo 17,25 metros, limitando-se com a Rua Caicó, com área total de 349,00 metros quadrados.

Art. 2º - Decai em dois anos a validade da presente doação, caso a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – OAB/RN não faça uso do terreno conforme objeto posto no art. 1º, ficando, por conseguinte, o imóvel reincorporado ao patrimônio do Município.

Parágrafo único – Quando no Registro no Cartório Imobiliário de Macau da doação do imóvel supra a condição resolutiva presente no caput deste artigo deverá ser taxativamente transcrita para seu fiel cumprimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 23 de Agosto de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO